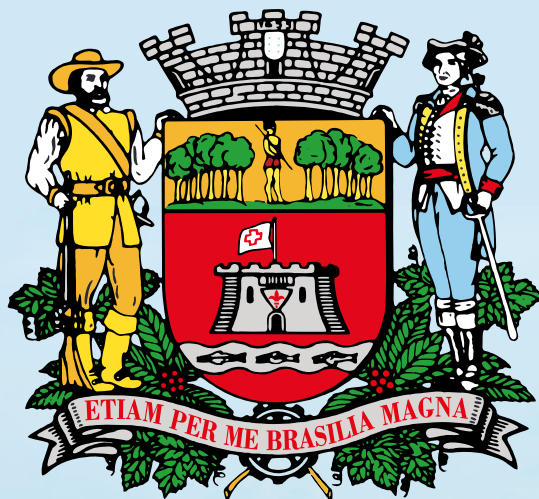


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

06 DE OUTUBRO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5883

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Leis.....	05 e 06
Decretos.....	06 a 11
Finanças.....	11
Cijun.....	11 e 12
Escola de Gestão Pública.....	12
Promoção da Saúde.....	12 e 13
Assistência e Desenvolvimento Social.....	13 e 14
Habitação Social.....	14

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	15 a 25
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 116/2026
OBJETO: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS, BLOCO DE CONCRETO E OUTROS, PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AUXÍLIO E PREVENÇÃO – RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: MAURICIO GUIMARÃES CASSALHO JUNDIAÍ ME.
DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

LOTE 01 - MAT DE CONSTRUÇÃO - Motivo: Por conter vícios insanáveis, devido cotarem seus valores unitários sem realizar a devida multiplicação pelo quantitativo total exigido no Edital, com fulcro no art. 59, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e itens 5.2., 7.5.1. e 7.5.3. do Edital.
EMPRESA: ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

LOTE 01 - MAT DE CONSTRUÇÃO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.1.4.1 do Anexo I ao Edital.

LOTE 02 - MAT DE TELHAMENTO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.1.4.1 do Anexo I ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

LOTES FRACASSADOS

LOTE 01 - MAT DE CONSTRUÇÃO

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 25/09/2026 15:15:36.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 25/09/2026 16:15:36

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 116/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

C.T. AGOSTINHO TELHAS – ME

LOTE 02 - MAT DE TELHAMENTO Item(ns):

1 - SMHAB - PARAFUSO CABECA SEXTAVADA, P/FIXAÇÃO TELHAS - Marca: JOMARCA - R\$ 2,50/PECA

3 - SMHAB-TELHA DE FIBROCIMENTO(CRFS), ONDULADA, 2.44MX1.10MX6MM - Marca: BRASILIT - R\$ 70,96/PECA

4 - SMHAB-TELHA DE FIBROCIMENTO(CRFS), 1.83M X 1.10M X 6MM - Marca: BRASILIT - R\$ 58,80/PECA

5 - SMHAB-TELHA DE FIBROCIMENTO(CRFS), 1.53M X 1.10M X 6MM - Marca: BRASILIT - R\$ 50,40/PECA

6 - SMHAB - VIGA DE MADEIRA COMUM DE 6 X 12 CM. - Marca: FLORESTA - R\$ 29,43/METRO

9 - SMHAB - VIGA DE MADEIRA COMUM DE 5 A 6 X 15 A 16 CM. - Marca: FLORESTA - R\$ 39,30/METRO

11 - SMHAB-TELHA DE FIBROCIMENTO(CRFS), ONDULADA 2,13X1,10M X6MM - Marca: BRASILIT - R\$ 71,20/PECA

KELLY CRISTINA GALBIERI

Secretária Municipal de Habitação Social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 160/2026
OBJETO: PS LOCAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CRIOGÊNIO COM BOLSA DE TRANSPORTE RECARREGÁVEL E RECARGA DE

OXIGÊNIO LÍQUIDO - SMPS

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/09/2026 11:44:18
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/09/2026 12:44:18

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 160/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - Item(ns):

1 - LOCACAO-EQUIPAMENTO PORTATIL PARA OXIGENOTERAPIA - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 2.444,44 - Valor Total: R\$ 175.999,68

Valor Total: R\$ 175.999,68, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 32885/2026

Dispensa de Licitação nº. 095/26

I - Objeto: Aquisição de canabidiol (cbd full spectrum) 3000mg, frasco 30ml, para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021.

III - Contratadas: MR & PF SAÚDE E BEM-ESTAR LTDA - CNPJ: 48.095.265/0001-47.

IV - Valor Global: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

V - Prazo de entrega: 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

VI - Justificativa: A contratação se justifica devido à imposição de decisão judicial contra esta Municipalidade, que requer o fornecimento do fármaco na quantidade e forma prescrita, considerando a natureza essencial do medicamento para a preservação da saúde e qualidade de vida da paciente que dele faz uso.

Considerando que o medicamento em questão é importado e, portanto, não consta na lista de medicamentos padronizados pelo município (REMUME), e que o item restou revogado do PE 36/2026, e que se manteve a necessidade das mesmas quantidades.

Considerando ainda que não foi sanada a necessidade de reposição dos estoques e que tal conjuntura exige pronto atendimento, sob pena de causar prejuízo irreparável à saúde e qualidade de vida da paciente. Ademais, em caso de descumprimento ou atraso no cumprimento da medida liminar deferida, há a possibilidade de aplicação de multa diária e outras penalidades previstas judicialmente, o que torna a ação ainda mais urgente.

Diante do exposto, justificamos a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a situação exige urgência no atendimento, e que a realização de um novo pregão eletrônico causará comprometimento do estoque e consequentemente descumprimento da ordem judicial.

A adoção da forma não eletrônica de contratação direta fundamenta-se no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos envolvidos na modalidade eletrônica são incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia resultar sérios riscos à qualidade de vida da paciente.

Dessa forma, a proposta comercial obtida diretamente junto ao fornecedor e os elementos constantes dos autos permitem concluir pela razoabilidade e compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, não se identificando, na presente análise, indícios de sobrepreço.



ADMINISTRAÇÃO

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa MR & PF SAÚDE E BEM-ESTAR LTDA no valor de R\$1.400,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Flávio Luis de Amorim Nogueira)
Secretário Municipal de Promoção de Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 30855/2026

Dispensa de Licitação nº 103/2026

I - Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021.

III - Contratadas:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ 65.817.900/0001-71;

- ALFALAGOS LTDA - CNPJ 05.194.502/0001-14;

- APOIO IDEAL MEDICAMENTOS - CNPJ 33.318.076/0001;

- GEMELI MEDICAL LTDA - CNPJ 42.198.801/0001-53;

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - 43.295.831/0001-40.

IV - Valor Global: R\$ 41.551,77 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.259,54 para AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES; R\$ 1.225,50 para ALFALAGOS LTDA; R\$ 13.009,95 para APOIO IDEAL MEDICAMENTOS; R\$ 12.493,36 para GEMELI MEDICAL LTDA e R\$ 13.563,42 para INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

V - Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: A contratação se justifica devido à imposição de decisões judiciais contra esta Municipalidade, que requer o fornecimento dos fármacos nas quantidades e formas prescritas, considerando a natureza essencial dos medicamentos para a preservação da saúde e qualidade de vida dos pacientes que deles fazem uso.

Considerando que os medicamentos em questão não constam na lista de medicamentos padronizados pelo município (REMUME), e que os itens restaram revogados dos PE's 117/2026 e 118/2026, e que se manteve a necessidade das mesmas quantidades.

Considerando ainda que não foi sanada a necessidade de reposição dos estoques e que tal conjuntura exige pronto atendimento, sob pena de causar prejuízo irreparável à saúde e qualidade de vida dos pacientes. Ademais, em caso de descumprimento ou atraso no cumprimento da medida liminar deferida, há a possibilidade de aplicação de multa diária e outras penalidades previstas judicialmente, o que torna a ação ainda mais urgente.

Diante do exposto, justificamos a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a situação exige urgência no atendimento, e que a realização de um novo pregão eletrônico causará comprometimento dos estoques e consequentemente descumprimento de ordens judiciais.

A adoção da forma não eletrônica de contratação direta fundamenta-se no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos envolvidos na modalidade eletrônica são incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia resultar sérios riscos à saúde dos pacientes.

Registra-se que, foram realizadas diligências para obtenção de propostas junto a potenciais fornecedores, conforme documentos anexados ao processo. Tais propostas, contudo, não foram consideradas isoladamente para a definição do preço estimado da contratação, tendo sido realizada análise complementar mediante consulta a tabela CMED e sítios eletrônicos.

Da análise das referências obtidas, verificou-se que o valores apresentados pelas empresas mencionadas acima no item III encontra-se compatível com os preços praticados para os objetos de mesma natureza e características.

Dessa forma, os elementos constantes dos autos permitem concluir pela razoabilidade e compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, não se identificando, na presente análise, indícios de sobrepreço.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de

contratação direta e autorizo a despesa e a emissão dos empenhos para as empresas, conforme demonstrado abaixo, no valor global/total de R\$ 41.551,77 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.259,54 para AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES; R\$ 1.225,50 para ALFALAGOS LTDA; R\$ 13.009,95 para APOIO IDEAL MEDICAMENTOS; R\$ 12.493,36 para GEMELI MEDICAL LTDA e R\$ 13.563,42 para INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Publique-se o respectivo Ato.

(Flávio Luis de Amorim Nogueira)
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26301/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME VALOR TOTAL R\$ 1658,78 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM EM HOTEL - SMJC DESTINADO SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA Nº 512/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26302/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME VALOR TOTAL R\$ 1047,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM EM HOTEL - SMJC DESTINADO SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA Nº 512/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26365/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GUIBELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 129650,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SMISP DESTINADO SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 40/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34042/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 255/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: SAYO SHOWS MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ: 60.912.568/0001-00.

IV - Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SAYO SHOWS MUSICAIS E EVENTOS LTDA para o serviço de Show Musical no valor de R\$1.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34048/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 253/26

I - Objeto: Contratação de serviço de curadoria, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PATRICIA DURAES BENTO PELLEGRINI CNPJ: 18.146.401/0001-10.

IV - Valor Global: R\$2.000,00 (dois mil reais)

V - Prazo de Entrega: outubro/2026.

VI - Justificativa: A contratação do jurado Patricia Duraes Bento Pellegrini para o Programa Conecta Jovem 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos jovens curadores. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa promover o acesso de jovens às políticas públicas de cultura, estimular a formação artística e cultural, incentivar o protagonismo juvenil, ampliar a diversidade e inclusão cultural e fortalecer processos de mediação cultural entre pares. A função do jurado será analisar criteriosamente os jovens curadores inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 20/2026 - Chamamento Público nº 15/2026 para SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE JOVENS PARTICIPANTES EMAÇÕES CULTURAIS (Programa "Conecta Jovem"), como originalidade, técnica, experiência e relevância artística. A seleção de profissionais especializados, com experiência comprovada na área artística é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do Programa Conecta Jovem 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PATRICIA DURAES BENTO PELLEGRINI para serviço de jurado no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34045/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 254/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: IMUSICO SHOWS ARTISTICOS LTDA CNPJ: 23.362.385/0001-32.

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à IMUSICO SHOWS ARTISTICOS LTDA para o serviço de Show Musical de Alex Soul Quinteto no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

LEIS

LEI N.º 10.641, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina "Sala de Ginástica JORGE YUTAKA OUGUI" a nova área destinada a esta finalidade no CECE Antônio de Lima (Vila Didi).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Sala de Ginástica JORGE YUTAKA OUGUI" a nova área destinada a esta finalidade no CECE Antônio de Lima, em Vila Didi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição



LEI N.º 10.642, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina "Rua JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS" a Rua 03 do loteamento Recanto das Uvas (Bairro do Poste).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua João Rodrigues dos Santos" a Rua 03, localizada no loteamento Recanto das Uvas, no Bairro do Poste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

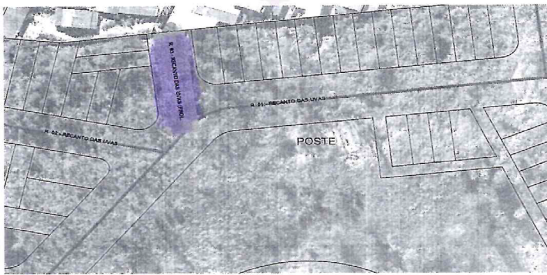
Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 10.643, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina **Rua ANTÔNIO CALVET MARQUES** a Rua 3 do loteamento Jardim Marajoara (Ivoturucaia).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

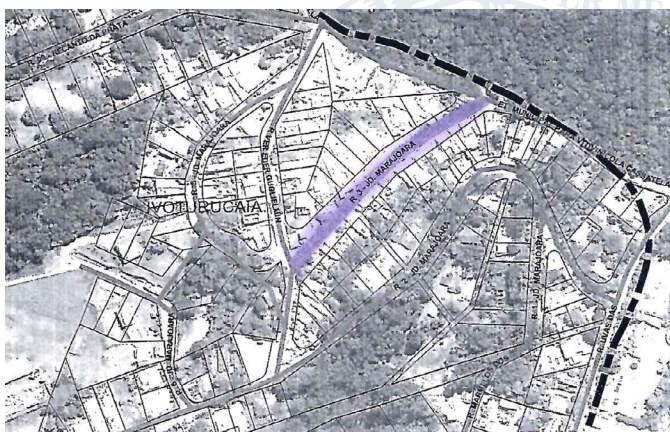
Art. 1º. É denominada **Rua ANTÔNIO CALVET MARQUES** a Rua 3 do loteamento Jardim Marajoara, no bairro Ivoturucaia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição



LEI N.º 10.644, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Institui diretrizes para incentivar a instalação de sistemas de videomonitoramento em elevadores de uso coletivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações voltadas ao incentivo da instalação de sistemas de videomonitoramento em elevadores de uso coletivo no Município de Jundiá, com a finalidade de ampliar a segurança dos usuários.

Art. 2º. Para os fins desta lei, poderão ser incentivadas medidas que estimulem a adoção de sistemas de videomonitoramento em elevadores localizados em:

- I – edifícios comerciais;
- II – condomínios residenciais;
- III – estabelecimentos de uso coletivo;
- IV – próprios públicos municipais.

Art. 3º. Os sistemas de videomonitoramento, quando adotados, poderão observar, sempre que possível:

- I – respeito à privacidade e à dignidade dos usuários;
- II – sinalização informando a existência de captação de imagens;
- III – armazenamento seguro das imagens, nos termos da legislação aplicável;
- IV – disponibilização das imagens às autoridades competentes, quando solicitado.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas, administradoras de condomínios, empresas e demais instituições para fomentar a adoção das medidas previstas nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil
em substituição

DECRETOS

DECRETO Nº 36.747, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas constituídas do Equipamento Público "1", objeto da matrícula nº 73.269 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, e do Sistema de Lazer "02", objeto da matrícula nº 73.641 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, localizadas no Conjunto Residencial Anchieta, bairro Boa Vista, neste Município, ao Condomínio Residencial das Águas, para fins de conservação e manutenção.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018105/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas constituídas do Equipamento Público "1", objeto da matrícula nº 73.269 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, e do Sistema de Lazer "02", objeto da matrícula nº 73.641 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, localizadas no Conjunto Residencial Anchieta, bairro Boa Vista, neste Município, ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ÁGUAS, para fins de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
Secretário Municipal da Casa Civil em substituição



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.759, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ALGEMAS PARA TORNOZELO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0021251/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.052 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.520
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.970,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	6.970,00
	TOTAL....R\$	6.970,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	6.970,00
	TOTAL....R\$	6.970,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.760, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATO Nº 212/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA. PROCESSO SEI PMJ.00041928/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.030 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.751,32 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DIGITAL	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	32.751,32
	TOTAL....R\$	32.751,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.122.0191.2183	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DIGITAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	32.751,32
	TOTAL....R\$	32.751,32

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.761, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PRÁTICA DE PILATES, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 0032159/2026. REF. SOLICITAÇÃO 968 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.248
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 89.075,75 (OITENTA E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 R E O R G A N I Z A Ç Ã O E
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5156 FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

R\$	89.075,75
TOTAL....R\$	89.075,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA
LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5
DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.762, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PROCESSO SEI PMJ.0029757/2026. REF.

SOLICITAÇÃO 1.055 - SECR. MUN. DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.180,00 (NOVE MIL CENTO E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.181.0193.2107	GESTÃO OPERACIONAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 9.180,00

TOTAL....R\$ 9.180,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.06.181.0193.2107	GESTÃO OPERACIONAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

R\$ 9.180,00

TOTAL....R\$ 9.180,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5
DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.763, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033656/2026. REF.

SOLICITAÇÃO 1.057 - SECR. MUN. DA CASA CIVIL

PEDIDO

REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.648,00 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.14.422.0199.2004 GESTÃO OPERACIONAL DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5156 FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

R\$ 77.648,00

TOTAL....R\$ 77.648,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS E TELHADOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0021901/2026. REF. SOLICITAÇÃO

1.042 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO

REQUISICÃO 816.496

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 378.685,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545 REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 378.685,00

TOTAL....R\$ 378.685,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.765, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABETURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DA DESPESA COM O CONTRATO N.º 59/2026 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0015073/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.061 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABETURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DA DESPESA COM O CONTRATO N.º 59/2026 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0015073/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.062 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.462
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.126.334,69 (QUINZE MILHÕES CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	7.141.806,01
10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	7.984.528,68
	TOTAL....R\$	15.126.334,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	372.028,34
07.01.04.122.0190.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	284.733,03
07.01.12.361.0190.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.301.191,15
08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	
0000	PRÓPRIA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.765/2026

	R\$	8.090.478,26
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	131.767,32
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.565.602,19
08.01.28.843.0000.0259	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA COM O IPREJUN	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA - ORÇAMENTO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	136.482,68
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA - ORÇAMENTO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	92.917,31
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA -	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	74.110,73
08.01.99.999.9999.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	875.044,45
10.01.08.244.0190.2698	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	249.000,00
10.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	64.133,33
17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	888.845,90

TOTAL....R\$ 15.126.334,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.765/2026

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.766, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO Nº 37/2026 - EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES NO CÔRREGO DA VERDURA, AV. DR. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA, CIDADE NOVA). PROCESSO SEI Nº 7438/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.058 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.572
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.249,31 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1500 IMPLANTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6306 CIDE - CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

R\$ 27.249,31

TOTAL....R\$ 27.249,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6306 CIDE - CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

R\$ 27.249,31

TOTAL....R\$ 27.249,31

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

SAMUEL FERRAZ DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

FINANÇAS

EDITAL 65/2026

Fica a Sra. ROSE MARY MANFREDI ZAMBON notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU (DIPTU) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tratar de assunto referente a revisão de lançamento de IPTU através do Processo SEI 21843/2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de outubro de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 66/2026

Fica a Sra. TERESA DO CARMO DINIZ PEREIRA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU (DIPTU) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tratar de assunto referente a solicitação de isenção de IPTU através do Processo SEI 20665/2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de outubro de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 67/2026

Fica a Sra. ELISETE DA SILVA LUCENA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU (DIPTU) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tratar de assunto referente a solicitação de isenção de IPTU através do Processo SEI 21828/2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de outubro de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2026, SEI 0240755 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 34/2026. Processo Administrativo: CIJ.01463/2026. Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria técnica visando o estudo de viabilidade, estruturação técnica e formalização de uma Política de Compartilhamento de Resultados, como mecanismo de remuneração variável desatrelado da estrutura salarial fixa e sem impacto em processos de progressão ou promoção funcional. Valor Global: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: Da data da última assinatura eletrônica até a entrega dos serviços e pagamento do objeto. Assinatura: 05/10/2026.

Jundiá, 05 de outubro de 2026.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 01/2026 (LOTE 2) firmada entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA. Licitação: RCE nº 007/2026 (Eletrônico). Processo Administrativo: CIJ.00896/2026.



CIJUN

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e expansão de infraestrutura de rede de dados (cabearamento estruturado) e rede elétrica de baixa tensão.

Assinatura: 05/10/2026.

Validade: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd	Und. de medida	Valor Unitário R\$
2.1	Rack padrão 19" de fixação em parede, serviço de instalação física, montagem e organização	25	Unidade	300,00
2.2	Rack padrão 19" de instalação em Piso de 24Us à 44Us, serviço de instalação física, montagem e organização	7	Unidade	600,00
2.3	Passagem e ativação de ponto de rede lógica Cat5e, 6 ou superior, com instalação de infraestrutura	25750	Serviço	13,00
2.4	Passagem e ativação de ponto de rede lógica Cat5e, 6 ou superior, sem instalação de infraestrutura	20000	Serviço	8,00
2.5	Serviço de instalação, conectorização de patch panel 24 posições Cat.5e, Cat.6 ou superior	50	Unidade	240,00
2.6	Manutenção em ponto de rede	200	Unidade	373,00
2.7	Serviço de Instalação de ativos de rede, (AP's, câmeras, switch, routers, Nobreak, GBICs, Conversores de Mídia)	200	Unidade	500,00
2.8	Fornecimento Caixa De Passagem 20x20 em alumínio com Tampa	50	Unidade	132,00
2.9	Fornecimento Caixa De Passagem 10x10 em alumínio com Tampa	400	Unidade	32,00
2.10	Fornecimento de Infraestrutura de Rede de Dados ou Elétrica com eletrodutos de 1"	26000	Material	17,00
2.11	Fornecimento de Infraestrutura de Rede de Dados com eletrocalha de 100x50	500	Material	70,00
2.12	Fornecimento de Infraestrutura de Rede de Dados com eletrocalha de 200x100	500	Material	132,00
2.13	Confecção de ponto de tomada elétrica, com instalação de infraestrutura - (3x2,5mm - até 10m)	50	Unidade	496,00
2.14	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem instalação de infraestrutura - (3x2,5mm - até 10m)	50	Unidade	356,00
2.15	Confecção de ponto de tomada elétrica, com instalação de infraestrutura - (3x2,5mm - o metro)	100	Serviço/ Material	25,00
2.16	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem instalação de infraestrutura - (3x2,5mm - o metro)	100	Serviço/ Material	19,00
2.17	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico novo equipado (principal + 6 circuitos)	5	Unidade	1,358,00

2.18	Fornecimento e Instalação de Disjuntores de 10A à 30A	20	Unidade	37,00
2.19	Fornecimento e Instalação de Disjuntores de 40A à 60A	10	Unidade	107,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 05 de outubro de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

ECOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.153/2026

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação

Nº da licitação: 35/2026

Empenho nº: 172/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada: W Carneiro Firstweb Gráfica e Comunicação Visual

CNPJ: 26.480.969/0001-09

Objeto: Confecção de crachás em PVC para identificação dos funcionários da EGP

Valor: R\$ 318,20 (trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 12, de 30 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua **264ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 30 de setembro de 2026;
RESOLVE:

1. Aprovar, por unanimidade, o Novo Convênio com a ATEAL – Aparelhos Auditivos Referente às Emendas nº 25320001 e nº 32280004.
2. Aprovar, por unanimidade, o Novo Convênio com a ATEAL – Aparelhos Auditivos Referente à Emenda nº 37370016.
3. Aprovar, a Prorrogação do Convênio nº 11/2024 com o HCSVP – Gestão do Pronto Atendimento Ponte São João.
4. Aprovar, a Prorrogação, Aditamento e Reajuste do Convênio nº 10/2022 com o HCSVP – SAMU/SAEC.
5. Aprovar, a Prorrogação e Repactuação do Convênio nº 21/2025 com o HCSVP – Serviço de Radioterapia.
6. Aprovar, a Prorrogação, Reajuste e Repactuação do Convênio nº 10/2023 com o HCSVP – Serviço Hospitalar.
7. Aprovar, a Prorrogação e Repactuação do Convênio nº 19/2023 com a FMJ – Consultas Médicas de Especialidades.

Flávio Luís de Amorim Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 12 de 30 setembro de 2026, nos termos da Legislação Vigente.

Flávio Luís de Amorim Nogueira
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EDITAL DVISAT N.º 334, DE 05 DE OUTUBRO de 2026.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Sanitário, registrada na data de 28/09/2026

Autuado: KLABIN S.A
CNPJ: 89.637.490/0129-09
Atividade: Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
CNAE: 17.33-8-00
Processo nº: PMJ.0029982/2026

Auto de Infração nº I-08.2026.026 de 18/08/2026
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-08.2026.045 de 08/09/2026

Tipificação da Infração: Lei Estadual nº 10.083/98, artigos 29 c/c 30 inciso I, Art. 122 inciso VIII

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação motivadora do auto de Infração I-08.2026.026 e que após a aplicação da penalidade nº P-08.2026.045 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo CONCLUÍDO.

FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Edital nº 03 de 11 de Setembro de 2026- Eleição de
recomposição dos Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2026-2028**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para o biênio 2026-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Gestão 2026-2028), se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue:
Representante de defesa - vaga para 02 suplentes;
Representante dos Trabalhadores - vaga para 01 titular e 02 suplentes;
Representante de usuários - vaga para 02 titulares e 02 suplentes;
Deliberada em reunião ordinária do dia 11 de Setembro de 2026, o edital de convocação para recomposição conforme segue abaixo:

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição da recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá para o Biênio 2026/2028, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, que regula o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos:

I- Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Vaga para 02 suplentes;

II – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vaga para 01 titular e 02 suplentes;

III – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vaga para 02 titulares e 02 suplentes;

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 18 de Novembro de 2026

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas
LOCAL: Paço Municipal 8º andar - Auditório

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 01 de Outubro de 2026 à 31 de Outubro de 2026, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição estão relacionados no item 7 deste Edital, observando o disposto nos incisos I a IV do §3º do art. 12 da Lei nº 8.355/2014:

3.1.1 - As entidades, movimentos e organizações interessados em participar da eleição deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral, ficando o deferimento das mesmas e dos seus candidatos condicionado ao cumprimento das exigências do edital de Convocação, além de: I – no caso de entidade de atendimento ou organização, ser registrado no CMDCA; II – no caso de movimentos, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período; III – no caso de instituição voltada para estudo, pesquisa e formação política, comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas; IV – no caso de associação de moradores, conselhos gestores, pastorais e associação de pais e mestres, caberá a comprovação por meio de ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.

3.2 - As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais de um representante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014.

3.5 - Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de: I – representantes dos Conselhos de Políticas Públicas; II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além de vereadores, em exercício na Comarca; III – representantes da sociedade civil que possuam vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho, na qualidade de representante e conselheiro; IV – conselheiros tutelares no exercício de suas funções. (Lei nº 8355/2014- Art. 17).

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: cmdca@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 31 de Outubro de 2026.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br.

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 - O Presidente do CMDCA terá como atribuições: a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA. b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos faltantes.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições: a) organizar os segmentos para que os



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

candidatos possam se apresentar; b) disponibilizar cédula para os candidatos habilitados, proferirem seus votos; c) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar; d) proceder à apuração de votos provenientes dos candidatos e delegados habilitados e) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos três segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito: a) abertura da Plenária presencial às 09:00hs; b) início do processo eleitoral 09:10hs; c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados; d) leitura do Edital pela Presidente do CMDCA; e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar; f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, realizem a votação g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento; h) anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5 - Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6 - Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 - É obrigatório a presença do candidato ou seu procurador na Plenária presencial no dia e horário agendado, observando o item 5.2 deste Edital sob a pena de perda da vaga.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1 - 30 de Setembro de 2026 - Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato - Gestão 2026-2028.

6.2- 01 de Outubro de 2026 à 31 de Outubro de 2026 - Prazo para inscrições de interessados por via eletrônica no site do CMDCA - www.cmdca.jundiai.sp.gov.br

6.3 - 06 de Novembro de 2026 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária;

6.4 - 09 de Novembro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5 - 12 de Novembro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6 - 13 de Novembro de 2026 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.7 - 18 de Novembro de 2026 - Realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil;

6.8 - 25 de Novembro de 2026 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os eleitos que participaram da Plenária Presencial em 18 de Novembro de 2026.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1- O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site www.cmdca.jundiai.sp.gov.br.

7.2- Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

7.2.1 - No caso de órgão ou conselho de classe: a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.2.2 - No caso de associações representativas: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes; b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.2.3 - Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política. b) comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas; c) para o caso de instituição voltada à formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos; d) carta de indicação do candidato e delegados.

7.3 - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.3.1 - No caso de associações de moradores e de pais e mestres: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre seus objetivos estatutários e a defesa de direitos de indivíduos ou grupos; b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.3.2 - No caso de movimentos sociais, redes, fóruns: a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos; b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período; c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegados.

7.3.3- No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais: a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada; b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.3.4- No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis: a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.4 - Representantes de instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 2015 de 11 de Setembro de 2026, composta por até 06 integrantes, representantes da Sociedade Civil. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1- Representante da Organização da Sociedade Civil - Celina de Moraes

2 -Representante da Organização da Sociedade Civil - Rômulo Prezotto

3- Representante da Organização da Sociedade Civil - Marli Brilha Cremones

4- Representante do Poder público - Monica Pazotto

5 -Representante do Poder público - Kelly Cristina Dardis da Silva

6 -Representante do Poder público - Walter Mendes de Oliveira Filho

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 11 de Setembro de 2026.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ÍTALO GUSTAVO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá- Gestão 2026-2028

HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL nº 63, de 30 de setembro de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

Bairro do Poste		
NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI nº
Hozana Cristina Muniz Gonçalves	Avenida da Uva, nº 3.301- Casa 02 - Bairro do Poste - Jundiá-SP.	FMS.0000935/2025

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB

KELLY CRISTINA GALBIERI

Secretária



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PLC Nº 1192/2026

Ofício GP.L nº 058/2026

Jundiaí, 24 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente **Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 1.192/2026**, que dispõe sobre a revisão e a sistematização da legislação municipal relativa ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Jundiaí – RPPS/IPREJUN.

Trata-se de propositura de considerável extensão e complexidade, elaborada com o objetivo de revisar e sistematizar, em um único diploma, a legislação que disciplina o RPPS/IPREJUN, atualmente distribuída em diversos diplomas legais editados ao longo dos anos.



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138





PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

A análise mais detida do texto, inclusive a partir das considerações apresentadas no parecer jurídico dessa Casa Legislativa, evidenciou a necessidade de alguns ajustes e adequações, destinados a aperfeiçoar a redação da proposta, sanar omissões e preservar disposições da legislação vigente.

Nesse contexto, o Poder Executivo apresenta a presente Mensagem Modificativa, incorporando as alterações que se mostraram pertinentes após a análise técnica e jurídica realizada pelo IPREJUN e pela Procuradoria da Edilidade, sem alteração da finalidade central da propositura.

As modificações ora encaminhadas têm por finalidade, em especial, corrigir duplicidades e omissões identificadas no texto, preservar direitos e regras já previstos na legislação vigente, aperfeiçoar a disciplina dos benefícios previdenciários e promover os necessários ajustes de técnica legislativa.

Importante observar que a numeração das emendas apresentadas a seguir preserva a sequência em que as respectivas alterações foram propostas e consolidadas no curso da análise do Projeto de Lei Complementar, incluindo as sugestões inicialmente formuladas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e posteriormente acolhidas, bem como as adequações propostas pelo IPREJUN e as alterações supervenientes decorrentes da análise da matéria, conforme segue:

I - as Emendas 1 a 5 correspondem às emendas anteriormente propostas pela Procuradoria do Legislativo e acolhidas;

II - a Emenda 6 decorre da análise do IPREJUN sobre a emenda anteriormente sugerida para o art. 43;

III - as Emendas 7 a 18 são, em sua maioria, adequações propostas pelo IPREJUN;

IV - a Emenda 19 surgiu posteriormente, para adequar o art. 114 ao novo marco temporal do art. 117;



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

V - a **Emenda 20** decorre da manifestação posterior do Conselho Deliberativo sobre o art. 71, § 9º.

Assim, a ordem numérica das emendas **não corresponde à ordem crescente dos dispositivos do Projeto de Lei Complementar**, tendo sido mantida a sequência das propostas para facilitar a identificação de sua origem e o acompanhamento da tramitação e das manifestações constantes dos autos.

Passam, assim, a ser propostas as seguintes alterações:

EMENDA Nº 1 – ART. 54, § 1º

Dispositivo: § 1º do art. 54.

Alteração proposta: o § 1º do art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. As concessões de benefícios e os respectivos pagamentos decorrentes de atos ilegais serão anulados na forma e nos prazos desta Lei Complementar, admitida a convalidação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, dos atos que apresentem defeitos sanáveis.”

Justificativa: a alteração aperfeiçoa a disciplina da anulação e da convalidação dos atos concessivos de benefícios previdenciários, estabelecendo expressamente os requisitos para a convalidação de atos que apresentem defeitos sanáveis.

EMENDA Nº 2 – ART. 67

Dispositivo: art. 67.

Alteração proposta: o art. 67 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. O direito de o IPREJUN anular ou corrigir de ofício os atos concessivos de benefícios previdenciários decai em 5 (cinco) anos, contados da data da homologação da concessão pelo Tribunal de Contas ou, na hipótese de registro tácito, do término



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

do prazo de que dispõe a Corte para a apreciação da legalidade do ato, salvo comprovada má-fé.

Parágrafo único. Homologada a concessão, a invalidação fundada em vício submetido à apreciação do Tribunal de Contas dar-se-á mediante provocação da revisão perante a própria Corte ou por decisão judicial, ressalvadas a comprovada má-fé e a superveniência de fatos não apreciados por ocasião do registro.”

Justificativa: a alteração disciplina de forma mais precisa o prazo decadencial para revisão dos atos concessivos de benefícios e a possibilidade de invalidação após a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.

EMENDA Nº 3 – ART. 69

Dispositivo: art. 69.

Alteração proposta: o art. 69 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Os prazos de prescrição e decadência estabelecidos nos artigos 66 a 68 desta Lei Complementar não se aplicam aos atos administrativos inexistentes nem às hipóteses de comprovada má-fé, podendo, nesses casos, a invalidade ser declarada a qualquer tempo.”

Justificativa: a alteração explicita as hipóteses excepcionais às quais não se aplicam os prazos de prescrição e decadência estabelecidos no Projeto.

EMENDA Nº 4 – ART. 34, INCISO II

Dispositivo: inciso II do art. 34.

Alteração proposta: acrescenta-se, ao final do inciso

II do art. 34, a expressão:

“ressalvada a hipótese do art. 9º, § 5º, desta Lei Complementar”.



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

Justificativa: a alteração promove a compatibilização do dispositivo com a exceção estabelecida pelo art. 9º, § 5º, evitando incompatibilidade entre as disposições.

EMENDA Nº 5 – ARTS. 36, § 1º, E 37, § 4º

Dispositivos: § 1º do art. 36 e § 4º do art. 37.

Alteração proposta: onde consta:

“cônjuge divorciado, ou separado judicialmente”
passe a constar:

“cônjuge divorciado ou separado, de fato ou de direito”.

Justificativa: a alteração harmoniza a redação dos dispositivos com a disciplina estabelecida no art. 9º, § 5º, ampliando a coerência interna do texto.

EMENDA Nº 6 – ART. 43, § 2º E ALÍNEAS “A” A
“E”

Dispositivo: § 2º e alíneas “a” a “e” do art. 43.

Alteração proposta: suprimam-se integralmente o §
2º do art. 43 e suas alíneas “a” a “e”.

Justificativa: a matéria já se encontra disciplinada no art. 27, § 2º, alíneas “a” a “e”, e no art. 28, § 2º, que faz remissão ao art. 27. A supressão evita duplicidade normativa e divergências entre dispositivos que tratam da mesma matéria.

EMENDA Nº 7 – ART. 12, § 4º, INCISO IV

Dispositivo: § 4º do art. 12.

Alteração proposta: acrescente-se o inciso IV ao § 4º
do art. 12, com a seguinte redação:

“IV – licença para tratamento da saúde.”



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

Justificativa: a alteração passa a prever expressamente o cômputo do período de licença para tratamento da saúde como efetivo exercício de atividade especial, para os fins previstos no dispositivo.

EMENDA Nº 8 – ART. 13, § 3º, INCISO IV

Dispositivo: § 3º do art. 13.

Alteração proposta: acrescente-se o inciso IV ao § 3º do art. 13, com a seguinte redação:

“IV – licença para tratamento da saúde.”

Justificativa: a alteração passa a prever expressamente o cômputo do período de licença para tratamento da saúde como efetivo exercício de magistério.

EMENDA Nº 9 – ART. 40, § 4º

Dispositivo: § 4º do art. 40.

Alteração proposta: o § 4º do art. 40 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Não será exigida qualquer carência para os demais benefícios previdenciários e para a aposentadoria por incapacidade decorrente de acidente do trabalho.”

Justificativa: a alteração corrige a ausência, no Projeto, de previsão já estabelecida pela Lei Complementar nº 642, de 2025.

EMENDA Nº 10 – ART. 27, INCISO I

Dispositivo: inciso I do art. 27.

Alteração proposta: o inciso I do art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação a RPPS, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:”

Justificativa: a alteração retira a expressão “de forma ininterrupta”, adequando a redação do dispositivo ao paradigma constitucional aplicável à



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

integralidade e à paridade e evitando interpretação que condicione o direito à inexistência de qualquer intervalo temporal entre vínculos públicos, inclusive aqueles decorrentes de formalidades administrativas.

EMENDA Nº 11 – ART. 43

Dispositivo: art. 43.

Alteração proposta: em razão da supressão do § 2º do art. 43, o atual § 1º passa a ser denominado:

“Parágrafo único.”

Justificativa: adequação formal decorrente da supressão do § 2º do dispositivo.

EMENDA Nº 12 – ART. 9º, INCISO III

Dispositivo: inciso III do art. 9º.

Alteração proposta: o inciso III do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – os filhos de qualquer idade, definitiva ou temporariamente inválidos, ou que tenham deficiência intelectual, mental, ou grave, que os torne absoluta ou relativamente incapazes ou inválidos, assim reconhecidos pela perícia do IPREJUN ou declarados judicialmente, desde que a invalidez ou a incapacidade tenham se caracterizado antes do falecimento do segurado.”

Justificativa: a alteração reinstitui expressamente a disciplina relativa aos filhos que se encontrem nas condições de invalidez ou incapacidade previstas no dispositivo, preservando a proteção previdenciária correspondente.

EMENDA Nº 13 – ART. 9º, INCISO V



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

Dispositivo: inciso V do art. 9º.

Alteração proposta: o inciso V do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – os irmãos, não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos, que comprovem dependência econômica do segurado.”

Justificativa: a alteração retira a exigência de que o irmão dependente seja solteiro, mantendo como requisito a comprovação da dependência econômica, nos termos do dispositivo.

EMENDA Nº 14 – ART. 9º, § 4º

Dispositivo: § 4º do art. 9º.

Alteração proposta: o § 4º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I, II e III deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada, na forma a ser estabelecida em regulamento.”

Justificativa: a alteração restabelece a distinção entre as hipóteses de dependência econômica presumida e aquelas que dependem de comprovação.

EMENDA Nº 15 – ART. 58, § 4º

Dispositivo: art. 58.

Alteração proposta: acrescente-se o § 4º ao art. 58, com a seguinte redação:

“§ 4º. Quando o benefício for devido aos dependentes, somente poderão ser descontados os débitos existentes a partir da concessão do benefício e desde que não ultrapassado o valor mensal deste.”

Justificativa: a alteração reinclui regra destinada a disciplinar e limitar os descontos de débitos incidentes sobre benefícios devidos aos dependentes.



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

EMENDA Nº 16 – ART. 32, § 4º

Dispositivo: art. 32.

Alteração proposta: acrescente-se o § 4º ao art. 32,

com a seguinte redação:

“§ 4º. Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.”

Justificativa: a alteração explicita o critério de reajuste aplicável às aposentadorias abrangidas pelo direito adquirido, reproduzindo disciplina anteriormente prevista na legislação municipal.

EMENDA Nº 17 – ART. 116

Dispositivo: art. 116.

Alteração proposta: o art. 116 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. Ficam revogados os artigos 3º a 99 da Lei Municipal nº 5.894, de 2002 e seus anexos, com as alterações promovidas pelas Leis nº 5.982, de 2002; 6.386, de 2004; 6.612, de 2005; 6.784, de 2007; 6.949, de 2007; 6.979, de 2007; 7.368, de 2009; 7.623, de 2010; 7.731, de 2011; 8.245, de 2014; 8.264, de 2014; 8.346, de 2014; 8.547, de 2015; 8.572, de 2015; 8.793, de 2017; 8.873, de 2017; 8.989, de 2018; 9.111, de 2018; 9.115, de 2018; 9.209, de 2019; 9.344, de 2019;

9.413, de 2020; 9.663, de 2021; 9.692, de 2021; 9.742, de 2022; 9.958, de 2023; 10.217, de 2024; a Lei Complementar Municipal nº 611, de 2021, com alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 642, de 2025, e nº 645, de 2025; e a Lei Municipal nº 7.731, de 2011 e seus anexos, com as alterações promovidas pelas Leis nº 7.839, de 2012; 8.346, de 2014; 8.460, de 2015; 8.613, de 2016; 8.793, de 2017; 9.115, de 2018; 9.743, de 2022 e 10.114, de 2024.”



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

Justificativa: a alteração identifica expressamente os diplomas legais alcançados pela cláusula revogatória, inclusive a legislação que promoveu alterações relacionadas à estrutura do IPREJUN.

EMENDA Nº 18 – ART. 117

Dispositivo: art. 117.

Alteração proposta: o art. 117 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.”

Justificativa: a alteração estabelece prazo entre a publicação da norma e a produção de seus efeitos, possibilitando a adoção das providências administrativas necessárias à implementação da nova disciplina

EMENDA Nº 19 – ART. 114

Dispositivo: art. 114.

Alteração proposta: o art. 114 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2027, a serem suplementadas, se necessário.”

Justificativa: a alteração adequa a previsão orçamentária ao novo marco temporal estabelecido para a produção de efeitos da Lei Complementar.

EMENDA Nº 20 – ART. 71, § 9º

Dispositivo: § 9º do art. 71.

Alteração proposta: o § 9º do art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º. O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN será eleito dentre seus membros na primeira reunião ordinária após a posse dos membros indicados, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do Conselho.”



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 317/2026

Justificativa: a alteração atende à solicitação do Conselho Deliberativo registrada na Ata da Reunião Ordinária nº 08/2026 e adequa a disciplina relativa à escolha do Presidente do Conselho Deliberativo às disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1.

Diante do exposto, considerando a extensão e a complexidade da matéria e a necessidade de assegurar a coerência, a completude e a adequada sistematização do novo diploma legal, encaminho a presente **Mensagem Modificativa**, contendo as alterações acima especificadas, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

As modificações ora propostas não alteram a finalidade central da propositura, destinando-se ao seu aperfeiçoamento e à adequada compatibilização do texto com a legislação vigente, bem como ao atendimento das considerações formuladas no curso de sua tramitação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador EDICARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

Assinado digitalmente por
GUSTAVO MARTINELLI
Data: 25/09/2026 16:22



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15D3-12BE-0D26-5138



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO